
EDITAL Nº 19/2025 – NEDDIJ/UEM

A Coordenadora do NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), na Cidade de Maringá-PR, no uso de suas atribuições e, considerando a EG nº 09/2024-SETI/FUNDO PARANÁ e o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 98/2024-SETI/UGF, firmado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,

TORNA PÚBLICA a seleção de **Profissional Graduado em Direito/Advogado**, nos seguintes termos:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para Profissional Graduado em Direito/Advogado.

Art. 2º - O **Profissional Graduado em Direito/Advogado** cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades presenciais no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude, recebendo bolsa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais e desempenhando as atividades abaixo descritas, sob a supervisão dos orientadores e da Coordenação do NEDDIJ:

- I. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos ao sistema de garantia de direitos, ajuizamento de ações, petições, acompanhamento de processos, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos, elaborar peças jurídicas, participar de audiências judiciais, cuja atuação se dará em todas as fases processuais necessárias para garantir a proteção dos interesses de crianças e adolescentes, em todas as áreas do Direito;
- II. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes;
- III. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- IV. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção

e defesa de direitos da criança e do adolescente, bem como, na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;

V. Participar de todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação, a critério da Coordenação;

VI. Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos de intervenção/proteção comuns;

VII. Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando ações intersetoriais.

Art. 3º - O prazo de contrato será firmado por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da coordenação mediante o repasse dos recursos pelo órgão financiador, limitada a permanência do bolsista a 36 (trinta e seis) meses, ou, pelo prazo complementar a esse período, caso já tenha participado e recebido outras bolsas com recursos do Fundo Paraná.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, encaminhando-se todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “Edital 19/2025-NEDDIJ/UEM-Profissional Graduado em Direito”, para o endereço eletrônico inscricao.neddij@gmail.com, no período de **30/10/2025 até as 23h59min do dia 30/11/2025**.

Art. 5º - Na inscrição o candidato deverá inserir arquivo digital do currículo baixado da Plataforma Lattes, em formato PDF, devidamente comprovado, sendo que os documentos que necessitarem de assinaturas poderão ser feitas de forma eletrônica.

§ 1º - Caberá ao candidato realizar a somatória da pontuação dos títulos de acordo com as tabelas anexas a este edital.

§ 2º - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato pelos telefones (44) 3011-4155 ou (44) 99929-1468 (*Whatsapp*), no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h30 às 17h30min, para confirmação da inscrição.

§ 3º - Não haverá cobrança de taxas.

Art. 6º - São documentos exigidos para a inscrição a apresentação do requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com os respectivos arquivos que conterão os seguintes comprovantes:

§ 1º - Profissional Graduado em Direito/Advogado:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- III. Histórico Escolar da Graduação;
- IV. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- V. Foto recente;
- VI. Currículo lattes atualizado*.

*O Currículo deve estar cadastrado na plataforma do CNPq, no link <https://lattes.cnpq.br/>

Art. 7º - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

Parágrafo único. A ausência do envio da documentação necessária acarretará a não homologação da referida inscrição.

Art. 8º - De acordo com os artigos 7º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas a e b, 12 e 23, todos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição serão utilizadas para os seguintes fins:

- I. Identificação do candidato;
- II. Apuração do resultado;
- III. Classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos e pontuação no teste seletivo.

Art. 9º - O edital de homologação das inscrições será publicado no sítio do NEDDIJ no dia **02/12/2025**, somente podendo submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada.

III. DA COMISSÃO AVALIADORA:

Art. 10 - A Comissão Avaliadora será constituída por docentes e profissionais com formação ou atuação na área de conhecimento exigida, sob a presidência da coordenadora do NEDDIJ-UEM, cujos membros firmarão Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadram nas situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos, a saber:

- I. Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II. Parentes consanguíneos ou afins, em linhas reta ou colateral, até o quarto grau de parentesco;
- III. Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o candidato ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

IV. DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 11 – O candidato cuja inscrição for homologada participará do processo seletivo, que consistirá de:

- I. Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (máximo de 6.0 pontos);
- II. Análise de Currículo, de caráter classificatório (máximo de 4.0 pontos).

Art. 12 - A ausência do candidato em qualquer das provas implicará na sua eliminação automática do certame.

Art. 13 - O conteúdo a ser explorado na entrevista pessoal e estruturada versará sobre:

- I. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II. Direito Penal – Parte Geral e Especial;
- III. Direito Processual Penal;
- IV. Direito Civil;
- V. Direito Processual Civil;
- VI. Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VII. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- VIII. Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- X. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança).

Art. 14 - A entrevista estruturada será realizada de forma presencial no dia **04/12/2025**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado, consistindo em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais que envolverão os conteúdos definidos no artigo 13, sendo vedado ao candidato assistir à entrevista de outro candidato.

Art. 15 - Para registro e avaliação, a entrevista será gravada em áudio e/ou vídeo pela Comissão Avaliadora, vedada qualquer outra forma de gravação ou transmissão, seja pelos próprios candidatos ou por terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 16 - O candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, se violar ou tentar violar quaisquer das normas atinentes à sua realização, assim como dirigir tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, inclusive quando:

- I. Portar armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- II. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

- III. Não devolver integralmente o material recebido;
- IV. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizando-se de livros, códigos, notas ou impressos não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
- V. Portar qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), assim como protetores auriculares, os quais somente devem ser autorizados no caso de deficiência previamente comunicada;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou agressivo.

Art. 17 - A avaliação de títulos e currículo será realizada conforme os seguintes critérios e pontuação, desde que devidamente comprovados pelos documentos anexados:

§1º - Experiência profissional comprovada no exercício do Direito, em instituições públicas ou privadas na área da infância, juventude, ou família, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses: **0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos.**

I. A comprovação da experiência profissional se dará através de:

- a. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo o registro e as páginas iniciais;
- b. Declaração fornecida pelo órgão ou instituição contratante, devidamente assinada e datada, ou certidões de atuação em processos judiciais;
- c. Outras formas de comprovação poderão ser admitidas a critério da coordenação, cuja pontuação poderá variar da prevista neste item.

§2º - Experiência comprovada de atuação na advocacia após a colação de grau: **0,1 pontos para cada mês - até 1,5 pontos.**

I. A comprovação da experiência profissional se dará conforme o previsto no inciso I, do §1º.

§3º - Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância, juventude, ou família: **0,1 pontos para cada - até 0,5 pontos.**

§4º - Possuir pós-graduação concluída na área do Direito: **até 0,5 pontos.**

I. Disciplinas cursadas (concluídas) em pós-graduação ainda não concluída: **0,1 ponto para cada disciplina do Direito - até 0,5 pontos;**

II. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.

§5º - A nota máxima ao currículo é de 4,0 (quatro) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

V. DO RESULTADO PROVISÓRIO:

Art. 18 - A relação dos candidatos aprovados provisoriamente será divulgada **no dia 08/12/2025**.

Art. 19 - O candidato que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente desclassificado.

Art. 20 - Em caso de empate será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no certame, conforme prevê o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Nota da entrevista estruturada;
- III. Nota da avaliação de títulos e currículo;
- IV. Idade mais elevada.

VI. DOS PEDIDOS DE VISTAS, RECONSIDERAÇÃO E RECURSO:

Art. 21 - Qualquer dos pedidos de vistas, reconsideração ou recurso, deverão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital ou do atendimento ao pedido de vistas, nos casos de reconsideração ou recurso, endereçado ao e-mail "inscricao.neddi@gmail.com", contendo a sua justificativa.

§1º A Comissão Organizadora deliberará sobre o pedido de vistas em até 24 (vinte e quatro) horas e, sendo deferido, designará local e data para apresentação do material, exclusivamente ao candidato.

Art. 22 - Os pedidos de reconsideração ou de recurso serão analisados e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 23 - Respeitada a autonomia da Comissão Avaliadora, não será admitido recurso de candidato em relação a nota de outro concorrente, salvo arguição de ilegalidade devidamente fundamentada.

Art. 24 - O resultado final do teste seletivo é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias ou regimentais, cujo pedido será submetido aos critérios jurídicos de admissibilidade recursal.

VII. DO RESULTADO FINAL:

Art. 25 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada **no dia 10/12/2025**.

Art. 26 - A aprovação não implica a obrigatoriedade de contratação do candidato.

VIII. DO TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 27 - A convocação do candidato, seguindo a ordem de classificação, será realizada através de edital público, mensagem por e-mail e demais formas de comunicação, ocasião em que será indicada a data para dar início às atividades.

Art. 28 - O candidato aprovado somente será admitido se:

- I. À época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ não mantiver vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista neste edital;
- II. Não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa;
- III. Não tenha recebido bolsa SETI/UEF pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 29 - A vinculação do candidato através do Termo de Compromisso firmado com a Universidade está condicionada à existência de vaga e não gera qualquer forma de relação empregatícia, estando sujeita à liberação de recursos pela fonte financiadora (UEF e SETI), que oferece ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades, sob a forma de bolsa.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 30 - As divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ (www.nedij.uem.br) e em mídias eletrônicas.

Art. 31 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Cronograma;
- II. Anexo II - Ficha de inscrição;
- III. Anexo III - Pontuação de currículo;
- III. Anexo IV – Formulário para interposição de pedido de vistas, reconsideração ou recurso.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Art. 32 - Este edital terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Maringá – PR, 30 de outubro de 2025

Profa. Amália Regina Donegá
Coordenadora NEDDIJ

ANEXO I – Edital nº 19/2025 – NEDDIJ/UEM

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30/10/2025 à 30/11/2025	Até às 23h59min	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/12/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
ANÁLISE DE CURRÍCULO	03/12/2025	-	-
ENTREVISTAS	04/12/2025	A partir das 09h	Bloco D34
RESULTADO PROVISÓRIO	08/12/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
RESULTADO FINAL	10/12/2025	Publicação de Edital após às 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II – Edital nº 19/2025 – NEDDIJ/UEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Endereço residencial:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 19/2025 – NEDDIJ/UEM.

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III – Edital nº 19/2025 – NEDDIJ/UEM

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
I. Experiência profissional comprovada no exercício do Direito, em instituições públicas ou privadas na área da infância, juventude, ou família, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses: 0,1 ponto para cada mês - até 1,5 pontos.			
II. Experiência comprovada de atuação na advocacia após a colação de grau: 0,1 pontos para cada mês - até 1,5 pontos.			
III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância, juventude, ou família: 0,1 pontos para cada - até 0,5 pontos.			
IV. Possuir pós-graduação concluída na área do Direito: até 0,5 pontos. I. Disciplinas cursadas (concluídas) em pós-graduação ainda não concluída: 0,1 ponto para cada disciplina do Direito - até 0,5 pontos; II. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.			
TOTAL			

Assinatura do candidato



Universidade
Estadual de
Maringá



NEDDIJ
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos
da Infância e da Juventude



ANEXO IV – Edital nº 19/2025 – NEDDIJ/UEM

PEDIDO DE VISTAS/RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Nome:	
Nº inscrição:	
Vaga para:	
Pedido de: () vistas () Reconsideração () Recurso	Data de realização da prova:
Justificativa para o pedido: <i>(se necessário, utilizar outra folha)</i>	

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Horário: _____

Assinatura do candidato

Despacho da Comissão Avaliadora:

A Comissão Avaliadora adverte o Requerente quanto ao prazo de 24 (vinte quatro) horas para eventual interposição deste pedido, conforme prevê o Edital.

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Comissão Avaliadora